

DÊ UM
BASTA
NA VIOLÊNCIA



Conheça mais a
Lei Maria da Penha
e seus Direitos!

6ª edição
Revista e Atualizada

LIGUE 180
PARA DENUNCIAR CASOS DE
VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

LIGUE 181
PARA DENUNCIAR CASOS DE VIOLÊNCIA
CONTRA A MULHER EM SANTA CATARINA

LIGUE 190
PARA ACIONAR A POLÍCIA MILITAR EM CASOS
EMERGENCIAIS DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

Apresentação

A violência doméstica e familiar é um problema que tem afligido as mulheres durante praticamente toda a história da humanidade. Até pouco tempo atrás o assunto era tratado pelo Estado e pela sociedade como algo a ser resolvido pela própria família.

O mundo evoluiu e, com ele, as leis. Hoje temos a Lei Maria Penha, que protege as mulheres contra a violência familiar. No entanto, ainda assim a mulher continua sofrendo com a violência dos seus parceiros e familiares.

A Organização Mundial de Saúde (OMS) considera a violência contra as mulheres uma pandemia. É um problema de saúde pública que afeta o mundo todo e precisa ser combatido.

A violência tem várias formas e pode ocorrer de diversas maneiras. Conhecê-las e saber identificá-las é fundamental para que seja possível tomar uma atitude e dar um fim às agressões.

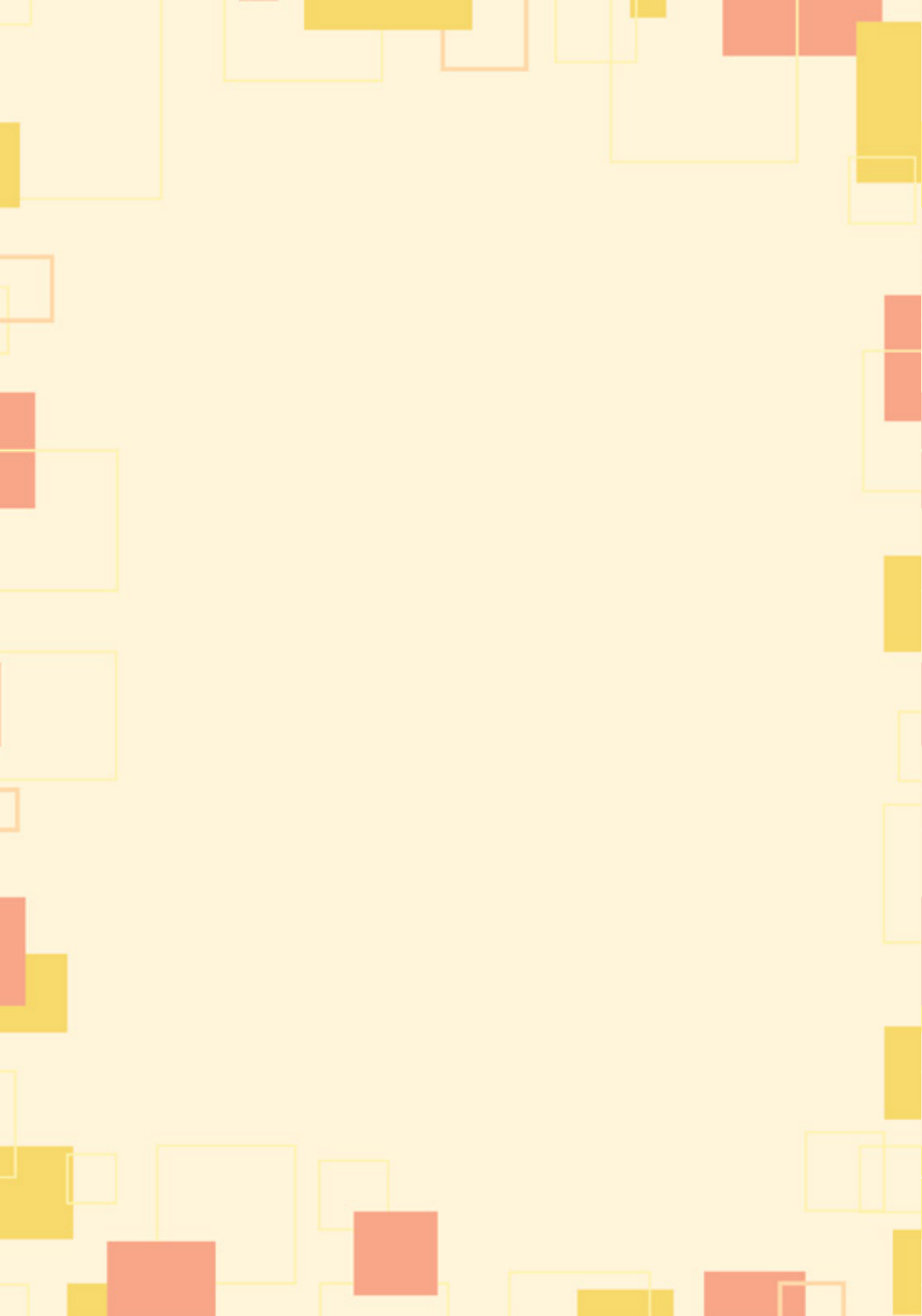
Ainda é comum que muitas mulheres não percebam que estão numa situação de violência. Por falta de conhecimento ou mesmo por acreditarem ser normal, não conseguem encontrar uma saída. Além disso, acabam suportando a convivência sob o mesmo teto para evitar o sofrimento dos filhos.

Pensando nisso, a Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina (CEVID/TJSC) elaborou a cartilha “Dê um Basta na Violência”.

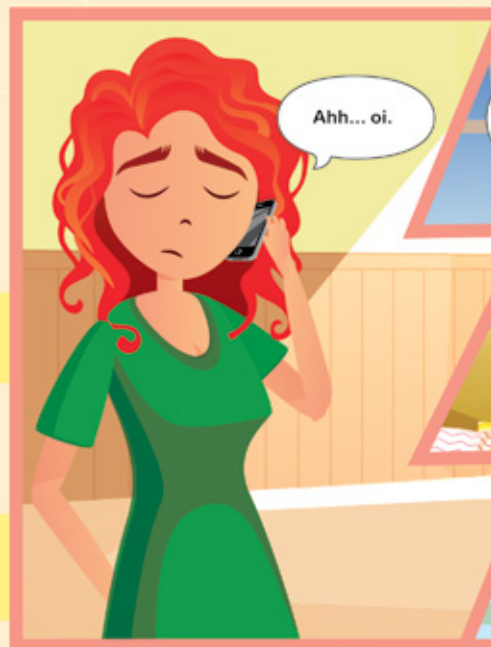
O material apresenta situações comuns vivenciadas pelas mulheres no formato de histórias em quadrinhos. Traz, ainda, informações e esclarecimentos sobre a Lei Maria da Penha e vários aspectos relacionados ao tema.

Falar da violência contra as mulheres nunca foi tão necessário. Em sua sexta edição, a cartilha foi totalmente reformulada, atualizada e revisada. O objetivo é que continue servindo como instrumento de fortalecimento da dignidade da pessoa humana, em especial das mulheres, por meio de informação, educação e postura proativa.

Boa leitura!



Dê um Basta na Violência





No outro dia, na casa da mãe...





Em outra ocasião, na padaria...

Oi, Maria.

Oi.

Por que você está de óculos escuros dentro da padaria?

Meu olho está irritado.

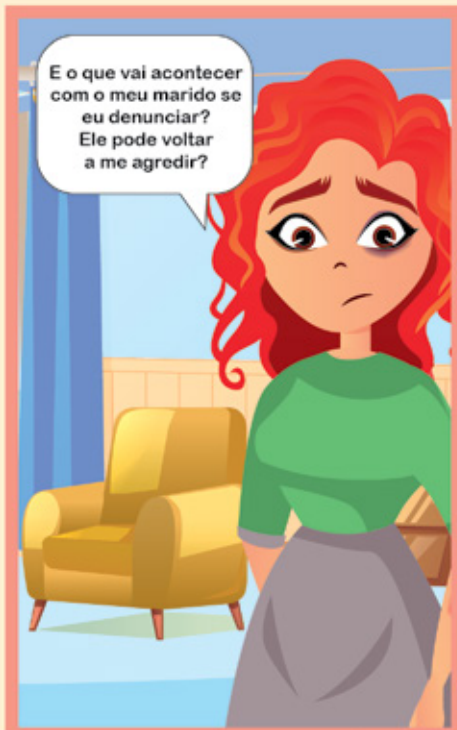
Você tem certeza? Já vi machucados como os seus. Você gostaria de conversar sobre isso?

Não, não é nada. Já vai passar. Preciso ir. Até mais!

Na semana seguinte, na casa de Joana...











As pessoas, especialmente a mulher e as crianças, devem ser tratadas com muito respeito. Todo ser humano tem direito a uma vida livre de violência. Muita coisa tem mudado ao longo da história. O homem precisa aprender que não é o dono da mulher.



A história da Maria é mais comum do que se imagina. A violência doméstica atinge todas as classes sociais e ocorre das mais variadas formas.

É preciso dar um basta!

Conheça mais a Lei Maria da Penha e os seus direitos!

A prática da violência contra a mulher é um problema social que vem se repetindo ao longo da história e que atinge todas as camadas da sociedade.

Essa situação pode ser considerada um reflexo de uma sociedade fundada em valores patriarcais, que favorecem o autoritarismo e a subordinação, o que prejudica negativamente as relações entre as pessoas.

O efeito devastador das agressões físicas e psicológicas sofrida pelas mulheres foi ganhando reconhecimento como um problema a ser combatido, a ponto de terem sido criadas medidas de enfrentamento.

Em 7 agosto de 2006, entrou em vigor no Brasil a Lei n. 11.340, a Lei Maria da Penha. Desde então, a sociedade e o Poder Judiciário passaram a enfrentar o tema de maneira mais enfática e rigorosa.

A Lei Maria da Penha recebeu esse nome em homenagem a Maria da Penha Maia Fernandes, vítima de um episódio ícone de violência doméstica e familiar, que lutou pela condenação do agressor.

Estão asseguradas pela Lei Maria da Penha as mulheres que se encontram em situação de vulnerabilidade em relação ao agressor, seja no âmbito familiar ou em qualquer relação de convivência afetiva. Além de aumentar o rigor das punições nos casos de violência contra a mulher, a lei prevê a adoção de políticas públicas para a prevenção e a erradicação da violência.

Quais as formas de violência?

A violência contra a mulher se manifesta de várias maneiras.



Atenção: violência não é só aquela que deixa marcas visíveis no corpo!

Quem é o agressor?

A violência doméstica contra a mulher geralmente ocorre no âmbito das relações familiares e domésticas. O agressor pode ser marido, namorado, noivo, tio, irmão da vítima, sem que haja necessidade de o relacionamento ser atual.

Não é obrigatório que o agressor resida na mesma casa da vítima para que se caracterize a violência doméstica e familiar contra a mulher.

A relação homoafetiva entre duas mulheres corresponde a uma relação íntima de afeto, aplicando-se, assim, o rigor da Lei Maria da Penha à companheira que agredir a outra.

Ciclo de violência doméstica contra a mulher

É muito comum as pessoas se questionarem por que uma mulher permanece numa situação de violência, por que não denuncia o seu agressor e, quando o faz, por que volta a conviver com ele. Acontece que as relações familiares e de afeto não são apenas isso. Geralmente, no início do relacionamento, a pessoa é gentil e envolvente, busca conquistar a outra e a sua confiança. Com o tempo, as coisas vão mudando, e muitas vezes a mulher não percebe, pois acredita que se trata de cuidado e amor. O autor da violência passa a controlar as roupas dela, a afastá-la dos amigos e da sua família, e assim por diante. Assim pode começar o ciclo de violência.

De acordo com os depoimentos de mulheres que sofreram violência doméstica, o ciclo é composto de 3 fases.

Aumento de Tensão

Agressor: insulta, humilha, intimida, ameaça e provoca a vítima. Pequenos conflitos frequentes.

Vítima: sente-se responsável pelas atitudes do agressor, procura justificativas para aceitar as agressões (“ele tá cansado”, “ele bebeu hoje”).

Ataque Violento

Agressor: comete as agressões de forma descontrolada. As agressões se tornam mais violentas a cada novo ciclo.

Vítima: sente-se inferiorizada, fragilizada. Acredita não ter controle da situação.

Lua de mel

Agressor: diz que se arrepende e promete mudanças de forma carinhosa.

Vítima: idealiza o parceiro e acredita nas mudanças prometidas, até que retorna à fase 1.



* WALKER, Lenore E. *The battered woman*. NY: HarperPerennial, 1979.

O ciclo só será rompido quando houver uma mudança de atitude da mulher. Para isso, é preciso:

- 1º **Reconhecer** que está sofrendo violência
- 2º **Assumir** o que aconteceu e tomar providências
- 3º **Superar**

Por que a mulher aguenta tanto tempo uma relação violenta?

- Esperança de que o parceiro mude o comportamento.
- Medo de romper o relacionamento e o parceiro cumprir as ameaças.
- Vergonha de procurar ajuda e ser criticada.
- Dependência econômica ou afetiva com o parceiro.
- Pressão social ou religiosa para preservar a família.
- Sentimento de estar sozinha e não ter apoio para mudar de vida.
- Por acreditar que esses abusos são tolerados ou aceitos como naturais pela família e sociedade.

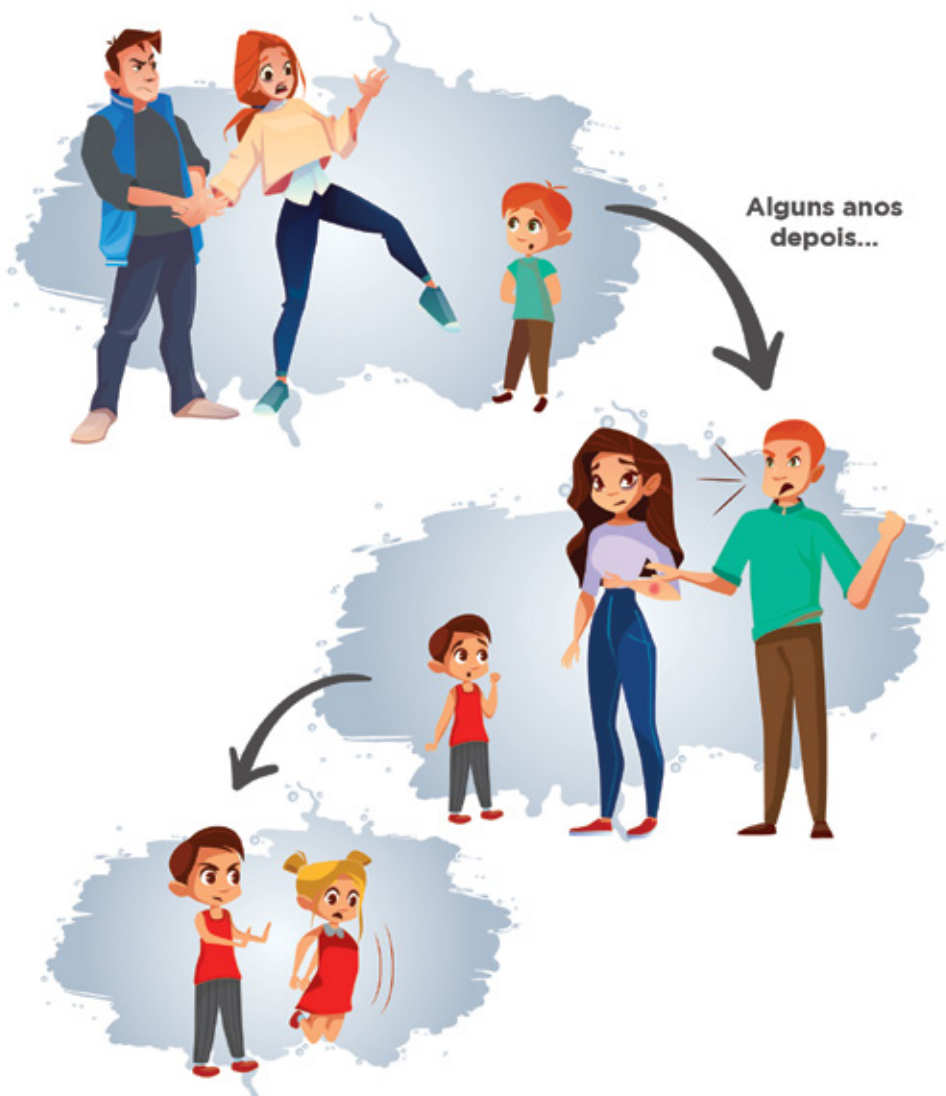
Fonte: Cartilha “Mulher, Vire a Página”, Ministério Público do Estado de São Paulo.

Quais são as consequências emocionais para as crianças que testemunham a violência doméstica no lar?

- Ansiedade constante, que pode resultar em efeitos físicos causados pela tensão (dor de cabeça, úlceras, erupções cutâneas), problemas com a fala ou com a audição.
- Atraso no desenvolvimento e desordens na aprendizagem.
- Excessiva preocupação e dificuldade de se concentrar e prestar atenção.
- Medo de serem feridas ou mortas.
- Comportamento de lutar com outras pessoas e/ou de ferir os outros e animais.
- Sentimento de culpa por não poder parar as agressões, ou por amar o agressor.
- Medo de ir à escola ou separar-se da mãe.
- Baixa autoestima.
- Depressão.
- Uso de drogas e fuga de casa.
- Desequilíbrios psíquicos pós-tensão traumática.

Fonte: BRASIL. Ministério da Justiça. Fórum Nacional de Educação em Direitos Humanos – FNEDH. Protegendo as Mulheres da Violência Doméstica.

A violência se reproduz de geração em geração...



Procure ajuda!

É possível antever os sinais da violência observando os comportamentos e as situações a seguir:

- **Comportamento controlador:** sob o pretexto de cuidar ou proteger, o autor, potencialmente violento, passa a monitorar os passos da mulher com quem se relaciona e a controlar suas decisões, seus atos, suas amizades e suas relações.
- **Rápido envolvimento amoroso:** Em pouco tempo a relação se torna tão intensa que a vítima se sente culpada por tentar diminuir o ritmo ou romper o relacionamento. Nessas ocasiões, é muito comum que o agressor diga: “você é a única pessoa que me entende”, “nunca amei alguém assim” e “ficarei destruído se você me abandonar”.
- **Expectativas irreais:** o autor de violência, em geral, cria muitas expectativas em relação àquele com quem se relaciona e exige, por exemplo, que a pessoa seja perfeita, como mãe/pai, esposa/marido, amante e amigo(a). Frequentemente coloca o outro em posição de isolamento, criticando e acusando amigos(as) e familiares, bem como procurando impedir, das mais variadas formas, que circule livremente, trabalhe ou estude.
- **Descontrole emocional:** o autor de violência pode mostrar-se facilmente insultado, ferido em seu sentimento ou enfurecido com o que considera “injustiça” contra si.
- **Crueldade contra animais:** crueldade com animais de estimação, com crianças e/ou gostar de desempenhar papéis violentos nas relações sexuais, fantasiando estupros e desconsiderando o desejo do parceiro.
- **Agressões verbais:** além de caracterizar violência psicológica, as agressões verbais podem preceder a violência física. O autor de violência pode ser cruel e depreciativo com seu parceiro, e tentar convencê-lo de que é estúpido e incapaz de fazer qualquer coisa sem ele.
- **Comportamento de negação:** se tiver praticado outros atos de violência no passado, poderá negá-los, invertendo a responsabilidade e culpando os parceiros anteriores.

Fonte: Cartilha “Mulher, Vire a Página”, Ministério Público do Estado de São Paulo.

Precauções a serem adotadas

- Ter sempre à mão uma lista com os telefones das instituições e de pessoas que possam socorrer a vítima em caso de agressão doméstica e familiar.
- Se a pessoa for ameaçada ou estiver sofrendo agressão, principalmente em casos de violência física, deve, em primeiro lugar, tentar sair imediatamente do local e ligar para a polícia.
- Manter guardada em casa de parentes, amigos ou vizinhos uma bolsa com roupas suas e de seus filhos, bem como cópia dos documentos essenciais, tanto para poder identificar a si mesmo e a seus filhos, como para registrar corretamente a ocorrência policial.
- Evitar no momento da agressão locais da casa onde estejam guardadas armas de fogo ou instrumentos contundentes, como cozinha e área de serviço. O agredido deve procurar sair o mais rápido possível do ambiente onde ocorre a agressão.
- Havendo carro ou moto na residência, deve a vítima de agressão manter em seu poder cópia das chaves para fugir rápido do local. Deve também contar para o maior número possível de amigos, parentes e vizinhos a possibilidade de vir a sofrer agressão.

Mitos e fatos sobre a violência doméstica



"As mulheres apanham porque gostam ou porque provocam."



Quem vive violência gasta a maior parte do seu tempo tentando evitá-la, protegendo-se e a seus filhos. As mulheres ficam ao lado dos agressores para preservar a relação, não a violência.



"A violência só acontece nas famílias problemáticas."



A violência doméstica acontece em qualquer tipo de família, inclusive naquelas que são consideradas "modelos".



"Os agressores não sabem controlar suas emoções."



Se fosse assim, os agressores agrediriam também chefes, colegas de trabalho e outros familiares, e não apenas a esposa e/ou os filhos.



"Se a situação fosse tão grave, as vítimas abandonariam logo os agressores."



Grande parte dos assassinatos de mulheres ocorre na fase em que elas estão tentando se separar dos agressores. Algumas mulheres, após a agressão, desenvolvem sensação de impotência e ficam paralisadas, sentindo-se incapazes de reagir e de escapar.



"Para acabar com a violência basta proteger as vítimas e punir os agressores."



É necessário um processo educativo voltado à infância para que desde muito cedo as relações entre homens e mulheres sejam construídas sob os princípios da equidade, do amor e da solidariedade, sem qualquer forma de agressão para a obtenção e a manutenção do poder.



"A violência doméstica só acontece em famílias de baixa renda."



A violência é o fenômeno mais "democrático" que existe, não faz distinções de classe econômica, etnia ou cultura.



"A violência doméstica só ocorre esporadicamente."



A cada 15 segundos uma mulher é agredida no Brasil.

Violentômetro

NECESSITA DE AJUDA
PROFISSIONAL!

REAJA!
Não desista!

CUIDADO!
A violência aumentará!

FEMINICÍDIO

Ameaça você de morte ou outro tipo de ameaça grave

Ameaça cometer suicídio

Bate em você

Empurra, sacode você

Belisca você

Força você a ter relação sexual

Ameaça você com armas

Controla as horas que você passa no WhatsApp

Entra nas suas redes sociais

Destrói as suas coisas pessoais (fotos, celular, documentos)

Intimida você física ou verbalmente

Humilha você em público

Controla as suas amizades, família, atividades, roupas

Insulta você

Ridiculariza você

Culpa você

É ciumento

Ignora você (quanto estão sozinhos)

Engana, mente para você (sobre onde foi, o que fez ou o que falou)

Faz piadas ofensivas (sobre sua aparência, seu jeito de ser)

Quais as principais medidas protetivas concedidas pelo juiz?

Medidas protetivas em benefício da vítima

- Encaminhamento da vítima e de seus dependentes a programas de proteção e atendimento da mulher em situação de violência doméstica e familiar; em casos mais graves, encaminhamento para casas-abrigo.
- Direito de retorno da vítima e de seus filhos ao lar abandonado em razão da agressão sofrida, após ser determinado o afastamento do agressor.
- Direito da vítima de sair do lar, com seus filhos, nos casos de perigo.
- Garantia de que a vítima manterá seu vínculo trabalhista quando necessário o afastamento do local de trabalho.
- Restituição de bens e documentos.

Medidas protetivas contra o agressor

- Apreensão da arma de fogo do agressor ou restrição do porte de arma.
- Proibição de aproximar-se da vítima, seus familiares e testemunhas.
- Proibição de frequentar lugares usualmente visitados pela vítima.
- Afastamento do lar (sem a perda de seus direitos de propriedade).
- Restrição ou suspensão de visitas aos filhos.
- Pagamento de pensão alimentícia provisória.
- Restituição de bens e documentos.
- Determinação de frequentar cursos ou tratamentos.
- Suspensão de procurações conferidas pela vítima ao agressor.
- Proibição temporária para celebração de contratos de compra, venda e locação de bens em comum.

O que acontece se o agressor descumprir as medidas protetivas?

Ele pode ficar preso de 3 meses a 2 anos.

Plano de Proteção!

Aprenda a construir um plano de proteção para saber como agir nas situações em que você é a vítima e também quando perceber que uma mulher está em perigo.

NA HORA DO ATAQUE...

- Evite lugares como cozinha e banheiro. Esses locais costumam ter espaço reduzido e objetos perigosos, como facas e superfícies cortantes.
- Evite locais que você saiba que tenham armas.
- Nunca tente usar armas para ameaçar o agressor. Elas podem facilmente se voltar contra você.
- Se a violência for inevitável, defina uma meta de ação: corra para um canto e agache-se com o rosto protegido e os braços em volta de cada lado da cabeça, com os dedos entrelaçados.
- Não corra para o local onde as crianças estejam. Elas podem acabar sendo agredidas também.
- Evite fugir sem as crianças. Elas poderão ser usadas como elemento de chantagem.
- Ensine as crianças a pedir ajuda e a se afastar do local quando houver violência.
- Combine com as crianças um código para avisar que está na hora de buscar socorro ou abandonar a casa.

DEPOIS DO ATAQUE...

- Guarde sempre com você os números de telefone de socorro: Polícia Militar, pessoa de confiança, etc.
- Se você tem telefone, procure mantê-lo ao alcance da mão.
- Procure uma delegacia da mulher, um centro de atendimento ou alguma pessoa ou instituição em que você confie.
- Verifique se há locais seguros perto de sua casa, onde você pode ficar até conseguir ajuda: igreja, comércio, escola, etc.
- Se você estiver ferida, procure um hospital ou um posto de atendimento e relate o que aconteceu.

- Lembre-se: se você esconder que sofreu violência, ninguém poderá ajudá-la.
- Separe roupas e objetos de primeira necessidade seus e das crianças. Guarde com vizinhos ou amigos para pegá-los no caso de ter que abandonar a casa.
- Guarde cópias de documentos importantes em local seguro: certidões de nascimento e casamento, identidade, carteira profissional, listas de telefones, documentos escolares, etc.
- Conte sua situação para pessoas em quem você confia, como amigos e vizinhos.
- Planeje com as pessoas de confiança um esquema de proteção e combine algumas formas de sinalizar que você está em perigo.
- Se você tiver carro, mantenha cópia das chaves do carro em um local seguro e acessível. Habitue-se a deixá-lo abastecido e na posição de saída, de forma a evitar manobras.

As frases abaixo são relatos comuns de quem sofre violência. Elas servem de alerta tanto para a vítima quanto para as pessoas próximas que podem ajudar em situações violentas. Fique atenta e não deixe de tomar uma atitude!

"Ele nunca me bateu."

"Violência doméstica. O silêncio é o maior aliado do seu agressor."

"Eu caí da escada."

"Se você engravidar, seus pais vão ter que me aceitar!"

"Você sabe como eu gosto de você, mas sabe que não é muito inteligente!"

"Eu achava que ele fosse mudar."

"A moça apanha do marido. As marcas? Disfarça com base. Desvia de perguntas. Diz que tropeçou e caiu. Ri amarelo para disfarçar. Acha que vai passar. Não passa. Nunca passa."

Onde encontrar ajuda?

No momento da agressão

- Ligue **190** para acionar a Polícia Militar.

Após a agressão

• Procure a Delegacia de Polícia ou Delegacia de Defesa da Mulher mais próxima de sua residência.

- Registre boletim de ocorrência.
- Realize exame de corpo de delito.
- Solicite medidas protetivas de urgência.
- Informe que você deseja transformar a denúncia em um processo judicial.

Algumas comarcas contam com os juizados de violência doméstica e familiar contra a mulher, com juízes especializados, o que permite a condenação mais rápida do agressor. Esses juizados possuem competência mista, tornando possível que o mesmo juiz que julgue o agressor decida provisoriamente questões como a guarda de filhos e o pagamento de alimentos à vítima e aos dependentes.

Você pode procurar ajuda ainda:

- **Fórum da sua cidade**
- **Delegacias de Polícia**

Espaços de suporte e orientação

No Estado de Santa Catarina há uma rede de atendimento que pode ser acionada 24 horas por dia, 365 dias por ano.

- **Ligue 190 - Polícia Militar**
- **Ligue 180 - Central de Denúncia de Violência Contra a Mulher**
- **Ligue 181 - Polícia Civil – Central de Denúncia de Violência Contra a Mulher em Santa Catarina**
- **Ligue 192 - SAMU**
- **Ligue 193 - Bombeiros**

○ **Ligue 180** tem como objetivo receber denúncias de violência contra a mulher e reclamações sobre os serviços da rede de atendimento à mulher. Além disso, orienta as mulheres sobre os seus direitos e sobre a legislação vigente, encaminhando-as para outros serviços quando necessário.

Polícia Civil de Santa Catarina recebe denúncias pelo WhatsApp

A Polícia Civil de Santa Catarina disponibiliza o número 📞 (48) 98844-0011 para acolher denúncias de violência contra a mulher por meio do Whatsapp. O serviço funciona de forma fácil e ágil, além de garantir sigilo absoluto.

Para que uma denúncia seja apurada pela polícia é importante mencionar informações básicas na mensagem enviada. São elas:

- Local que ocorreu a violência (qual a cidade, o bairro a rua, algum ponto de referência);
- Quem cometeu a violência (o nome ou algo que identifique a pessoa denunciada);
- Quando aconteceu (procure sempre informar quando o fato ocorreu ou irá acontecer);
- Qualquer outra informação que considere relevante para que seja possível esclarecer a denúncia.

Com essas informações em mãos, um policial civil vai analisar e, se presentes todos os requisitos, vai despachar para o setor responsável pela apuração.

A Lei Maria da Penha também assegura alguns centros de apoio para as mulheres:

• **Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência – CREMV:** oferece apoio psicológico e social.

• **Casa-abrigo:** acolhe as mulheres e seus filhos em risco de morte e presta assistência psicológica e jurídica.

• **Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS:** oferece ajuda psicológica e social para os casos de violência.

• **Centro de Referência em Assistência Social – CRAS:** oferece ajuda psicológica e social.

• **Instituto Médico legal – IML:** realiza exame de corpo de delito e outros exames periciais necessários.

• **Serviço de Atenção à Violência Sexual:** oferece atendimento médico às mulheres que sofreram violência sexual.

• **Centros de Saúde:** oferecem atendimento de prevenção e atenção à saúde da população.

• **Programas de Assistência e de Inclusão Social dos Governos Federal, Estadual e Municipal:** a inclusão nesses programas deve ser solicitada pela mulher no fórum.

• **Programas de Qualificação Profissional e Inserção no Mercado de Trabalho:** a inclusão nesses programas deve ser solicitada pela mulher no fórum.

LEI Nº 11.340/06 - LEI MARIA DA PENHA

A Lei Maria da Penha aumenta o rigor das punições aos casos de violência contra a mulher quando ocorre no ambiente doméstico ou familiar, e prevê a adoção de políticas públicas voltadas à prevenção e à erradicação da violência contra a mulher.

Para ter acesso a lei na íntegra visite o site pelo link:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm

Ou acesse usando a câmera do celular:



A Polícia Militar de Santa Catarina criou um aplicativo para agilizar o atendimento de ocorrências. Com funções específicas para os casos de violência contra a mulher, o dispositivo PMSC Cidadão permite:

- Realizar denúncias anônimas
- Solicitar visitas preventivas por uma guarnição especializada
- Acompanhar o trâmite da denúncia
- Visualizar medidas protetivas de urgência (integrado ao sistema do Poder Judiciário)
- Acionar Botão de Pânico para atendimento prioritário nos casos de mulheres com medida protetiva

O PMSC Cidadão é uma ferramenta de apoio ao atendimento de emergência, portanto não substitui a ligação para o 190. Quando o dispositivo móvel não estiver conectado à internet, o aplicativo oferecerá um link para uma chamada para o 190.

Baixe o aplicativo da Polícia Militar de Santa Catarina.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Gabinete da Presidência
Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação
de Violência Doméstica e Familiar

Rua Álvaro Millen da Silveira, n. 208, Centro
Florianópolis - SC CEP 88020-901

www.tjsc.jus.br
cevid@tjsc.jus.br